



**CONTRATO DE PROGRAMA
POLICLÍNICA CORONEL LIBÓRIO GOMES
DA SILVA
Referência: 2025**

Fortaleza – CE

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHAVAL, BARROQUINHA, CAMOCIM, GRANJA, MARTINÓPOLE, URUOCA E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CAMOCIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NA POLICLÍNICA CORONEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO-SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, **Tânia Mara Silva Coelho**, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49; residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; e o **Município de Barroquinha**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 23.478.597/0001-80, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Alfredo Veras, nº 100, Bairro Centro, CEP 62410000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jaime Veras Silva Filho, portador da Cédula de Identidade Nº 96002598269, inscrito no CPF sob o número 362.647.763-00, residente e domiciliado na cidade de Barroquinha – CE; o **Município de Camocim**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.660.350/0001-23, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Severino Morel, s/n, Bairro Centro, CEP 62400000, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Elizabete Magalhães, portadora da Cédula de Identidade Nº 1952818/90, inscrita no CPF sob o número 549.125.983-72, residente e domiciliada no município de Camocim – CE, o **Município de Chaval**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.146.301/0001-77, com sede estabelecida na Rua Tenente Manoel Olímpio, s/n, Bairro Centro, CEP 62420000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Sotero Veras, portador da Cédula de Identidade Nº 1377448-87, inscrito no CPF sob o número 377.749.643-04, residente e domiciliado na Rua Domício Fernandes Pereira, N.º 96 Bairro Centro, Chaval – CE; o **Município de Granja**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.827.165/0001-80, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Matriz, s/n, Bairro Centro, CEP 62430000, representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Aníbal Oliveira de Arruda Coelho Filho, portador da Cédula de Identidade Nº 1.733.901, inscrito no CPF sob o número 314.125.483-49, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 76 na cidade de Granja – CE; o **Município de Martinópole**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.661.192/0001-26, com sede estabelecida na Av. Capitão Brito, S/n, Bairro Centro CEP 62450000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Ediberto de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 308678496, inscrito no CPF sob o número 852.792.773-04, residente e domiciliado na cidade de Martinópole – CE, o **Município de Uruoca**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede estabelecida na Rua João Rodrigues, Nº 173 Centro, CEP: 62460-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAN KENNEDY PAIVA AQUINO, portador da Cédula de Identidade nº 2007042011-9, inscrito no CPF sob o número 041.559.273-90, residente e domiciliado na Rua Benevides Moreira, nº 116, Bairro Centro no município de Uruoca – CE, doravante denominados CONTRATANTES e o **Consórcio Público de Saúde da Região de Camocim** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com





Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandú, s/n, Bairro Centro, no Município de Camocim - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO, portador da Cédula de Identidade Nº 1.733.901, inscrita no CPF sob o número 314.125.483-49, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 76 na cidade de Granja – CE, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, para prestação de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, nas diversas áreas da atenção à saúde no âmbito do território do MUNICÍPIO e REGIÃO DE SAÚDE mediante condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Martinópolis (Lei nº 353, de 09 de abril de 2010), de Chaval (Lei nº 219, de 26 de abril de 2010), de Granja (Lei nº 889, de 07 de maio de 2010), de Barroquinha (Lei nº 340, de 30 de março 2010), de Camocim (Lei nº 1112, de 24 de fevereiro de 2010), de Uruoca (Lei nº 446/2024 de 05 de agosto de 2024) e, e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009, e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

3



CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional de Camocim, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA;

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO.

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES.

§ 2º –A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços:

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária;
2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES), FastMedic, SIA ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado;
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
4. Atualizar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da unidade semestralmente ou diante das seguintes situações: contratação de novo profissional, aquisição de novo equipamento ou publicação de portaria com nova habilitação;
5. Reprogramar a Programação Pactuada Consorciada (PPC) anualmente ou diante das seguintes situações: habilitação de novos serviços que garantam novos recursos à unidade, alteração na capacidade instalada de oferta de serviços da unidade ou ajustes necessários para resolução de glosas na produção informada;
6. Implantar sistema de custo;
7. Dispor de serviço de arquivo, guarda de documentação em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores;
8. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários;
9. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA;
10. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente

- financeiro, decorrente da prestação de serviço;
11. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, e a carta de serviços atualizada das especialidades e atividades prestadas pelo consórcio e quem financia;
 12. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE);
 13. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência aos contratos de programa e de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos;
 14. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
 - a. Protocolos clínicos;
 - b. Protocolos de referência e contrarreferência;
 - c. Regimento Interno por unidade.
 15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;
 - d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
 16. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio;
 17. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica Regional de Camocim e os profissionais da APS na região;
 18. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano;
 19. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";
 20. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
 21. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas;
 22. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros;
 23. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas na Policlínica Regional de Camocim;
 24. Observar o disposto na Portaria Conjunta CGE/SESA Nº 01/2020 publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE/CE do dia 23 de janeiro de 2020, que regulamenta a transparência dos Consórcios Públicos de Saúde para fins de celebração do contrato de rateio e recebimento dos repasses do Estado do Ceará.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES



CLÁUSULA SEXTA - Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/ Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;
8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde:

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa;

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos CONTRATANTES para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

§3º Os valores repassados para complementar o Piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira através da Lei nº 14.434/2022 por parte da União ficarão sujeitos ao efetivo repasse para integrar a verba a ser destinada aos Consórcios Públicos de Saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal

contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal deverão seguir o planejamento físico/funcional das unidades, desde que observados os ditames legais:

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo;

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do Consórcio Público de Saúde.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio em observância ao disposto na Portaria Conjunta CGE/SESA nº 01/2020.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento;

§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:
 - a. Tratamentos concluídos por especialidade em comparativo com os tratamentos iniciados/ mensal;
 - b. Número de pacientes em tratamento de ortodontia;
2. Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários a ser apresentado bimestralmente até o seu quinto dia útil após o encerramento do bimestre;
3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre;
4. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre;
5. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínica Regional de Camocim, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

7

Document assinado eletronicamente por: TANIA MARA SILVA COELHO em 24/12/2024, às 11:34 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F38C-B349-4A38-3A7D.

SUITE

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal:

§1º A responsabilidade pelo monitoramento de avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional;

§2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio;

§3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado);

§4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designará os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º José Reginaldo Pinto, designado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor/Fiscal do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do exercício de 2025, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alteração do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento às normas legais;
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
3. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo, os entes federados participes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

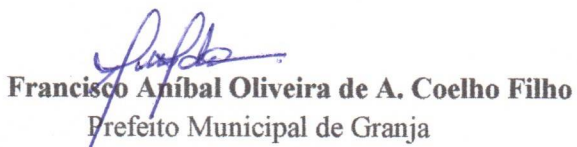
Fortaleza, de

de 2024.

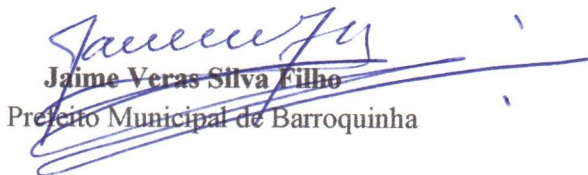
TANIA MARA SILVA COELHO
Secretária de Estado da Saúde do Ceará


Francisco Ediberto de Souza
Prefeito Municipal de Martinópole

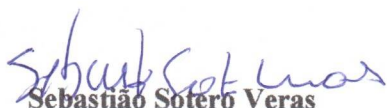

Christiele Juliane Matos Braga
Secretária de Saúde de Martinópole


Francisco Aníbal Oliveira de A. Coelho Filho
Prefeito Municipal de Granja


Maria Rafaela dos Santos
Secretária de Saúde de Granja


Jaime Veras Silva Filho
Prefeito Municipal de Barroquinha


Simone Alves Gouveia
Secretária de Saúde de Barroquinha


Sebastião Sotero Veras
Prefeito Municipal de Chaval


Dimas Ferreira Carvalho
Secretário de Saúde de Chaval


Maria Elizabete Magalhães
Prefeita Municipal de Camocim


Emanuelle Canafistula Oliveira e Silva
Secretária de Saúde de Camocim


Jan Kennedy Paiva Aquino
Prefeito Municipal de Uruoca


Samuel Moreira Macedo
Secretário de Saúde de Uruoca



ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros mínimos para atendimento nas especialidades, procedimentos e exames. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar overbooking buscando sempre a utilização da capacidade máxima de oferta e produção.

Tabela 01: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS*

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (ANO)	OBSERVAÇÃO
Cardiologia	176	1936	
Cirurgia geral	176	1936	
Dermatologia	176	1936	
Endocrinologia	176	1936	
Gastroenterologia	176	1936	
Ginecologia	180	1980	
Gineco-obstetrícia alto risco	60	660	
Mastologia	80	880	
Neurologia	87	957	
Neuropediatria	87	957	



Oftalmologia	176	1936	
Otorrinolaringologia	110	1210	
Pediatria	352	3872	
Traumato-Ortopedia	352	3872	
Urologia	176	1936	

Observação: Os contratantes poderão agendar entre 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para garantia da integralidade da assistência (Anexo III)

Tabela 02: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

CONSULTAS MULTIPROFISSIONAL	PARÂMETRO	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (ANO)	OBSERVAÇÃO
Fisioterapia	30H/ SEMANAL	130 Consultas 670 Procedimentos	1430 Consultas 7370 Procedimentos	
Nutrição	40H/ SEMANAL	240	2640	
Enfermagem	40H/ SEMANAL	200	2200	
Psicologia	40H/ SEMANAL	480	5280	
Terapia Ocupacional	30H/ SEMANAL	130 Consultas 300 Procedimentos	1430 Consultas 3300 Procedimentos	
Assistente Social	30H/ SEMANAL	160	1760	

Observações:

1. Carga horária padrão para 01 profissional nessa carga horária exemplificada. Cada unidade deverá fazer a conversão de oferta de consultas, procedimentos e exames dependendo do total de carga horária semanal e número de profissionais.



2. Nas Unidades que possuem o serviço do Centro Especializado em Reabilitação (CER), inserir quadro com serviços e procedimentos específicos de acordo com o instrutivo do Ministério da Saúde.

Tabela 03: SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES

SADI	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (MÊS)	LIMITES ENCONTRADOS NAS OFERTAS PROPOSTAS NOS DIAGNÓSTICOS (ANO)	OBSERVAÇÕES
Biópsia de Mama	03	33	
Biópsia de Próstata	06	66	
Ecocardiograma	132	1452	
Eletrocardiograma	697	7667	
Eletroencefalograma	44	484	
Endoscopia Digestiva Alta	44	484	
Ergometria	53	583	
Laringoscopia	50	550	
Mamografia	567	6237	
Monitoramento pelo sistema holter	22	242	
Pequenas Cirurgias	60	660	
Radiologia	524	5764	
Ressonância Magnética	36	396	
Tomografia Computadorizada	36	396	
Ultrassonografia	436	4796	

Observações:

1. Os exames laboratoriais devem contemplar também o protocolo da Linha-Guia Nascer no Ceará que compõe as Condutas Assistenciais para a Linha de Cuidado Materno-Infantil no Ceará.
2. Unidades que terceirizam a realização de ressonância magnética devem informar o quantitativo de oferta.
3. Os valores anuais são baseados em 11 meses quando os exames são realizados por médicos e 12 meses quando realizados por técnicos



ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO - MENSAL

INDICADOR DE DESEMPENHO	FORMA DE CÁLCULO	META	FONTE
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC	(Nº de vagas previstas na PPC - no período/ Nº de vagas ofertadas pela Policlínica - no período) x 100	100%	Contratos de Programa/ FastMedic
Índice de Satisfação do Usuário	Quantidade de usuários avaliados/ grau de satisfação (Ótimo, bom, regular e ruim)	80% dos participantes responder grau de satisfação entre ótimo ou bom	Controle Interno da Unidade de Saúde

INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às vagas ofertadas (responsabilidade do ente consorciado)	(Nº de vagas agendadas pelos municípios no período/ Nº de vagas ofertadas pela Policlínica no período) x 100	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se necessário, considerando a responsabilidade do ente para o agendamento.	FastMedic
Percentual de vagas utilizadas em relação às agendados (faltas dos pacientes ao total de consultas e exames agendados, seja primeira vez ou retorno)	(Nº de vagas utilizadas no período/ Nº de vagas agendadas no período) x 100	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a presença dos pacientes nas consultas.	SIGES
Percentual de pessoas com deficiência atendidas na policlínica	(Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período/ Número total de pessoas atendidas no período) x 100	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam o acesso da Pessoa com Deficiência a Policlínica.	SIGES
Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco	(Nº de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco / Nº total de gestantes assistidas na Policlínica mês) x 100	Avaliar a porcentagem de gestantes de alto risco atendidas na Policlínica, buscando a meta 100% das consultas de gineco-obstetrícia para esse público.	SIGES
Razão de exames de mamografias realizadas e registradas no SISCAN e SIGES	(Nº de exames de mamografias registradas no SISCAN no período)/ (Nº de exames de mamografias registradas no SIGES no período)	Avaliar se a quantidade registrada de mamografias no SIGES está sendo registrada no SISCAN	SIGES/SISCAN



Razão de exames de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos nas policlínicas	(Nº de exames mamografias de 50 a 69 anos registradas pelas policlínicas no ano)/(Nº da população feminina de 50 a 69 anos de dos municípios consorciados/2)	Avaliar a razão de mamografias realizadas nas policlínicas para a população de risco do câncer de mama no período de 01 ano.	SISCAN/IBGE
--	--	--	-------------

Observação: Ressalta-se, ainda, as metas previstas no Anexo I deste Contrato de Programa.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES

ATENDIMENTO AMBULATORIAL
Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 60 e 352 consultas nas especialidades médicas/mês , conforme definido no ANEXO I - Tabela 01. Os contratantes poderão agendar uma média de 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para para a garantia da integralidade da assistência.
Meta 2: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 130 e 480 consultas multiprofissionais/mês , conforme definido no ANEXO I - Tabela 02, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.
Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 03 e 697 exames/mês , conforme definido no ANEXO I - Tabela 03, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.
ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE
Durante o ano de 2023, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontuários, assim como implantar o Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.
AVALIAÇÃO DE INDICADORES
O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento maiores esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.
SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS
1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Camocim, procederá ao acompanhamento mensal dos dados, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO
Município: BARROQUINHA (09%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Cardiologia	176	16
	Cirurgia Geral	176	16
	Dermatologia	176	16
	Endocrinologia	176	16
	Gastroenterologia	176	16
	Ginecologia	180	16
	Gineco-obstetrícia de alto risco	60	05
	Mastologia	80	07
	Neurologia	87	08
	Neuropediatria	87	08
	Oftalmologia	176	16
	Otorrinolaringologia	110	10
	Pediatria	352	32
	Traumato-Ortopedia	352	32
OUTROS PROCEDIMENTOS	Urologia	176	16
	Audiometria	262	24
	Ecocardiograma	132	12
	Eletrocardiograma	697	64

	Eletoencefalograma	44	04
	Endoscopia Digestiva Alta	44	04
	Ergometria	53	05
	Mamografia	567	51
	Monitoramento pelo Sistema		
	Holter/Mapa	36	03
	Radiografia	524	47
	Ultrassonografia	436	40

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO
Município: CAMOCIM (37%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Cardiologia	176	65
	Cirurgia Geral	176	65
	Dermatologia	176	65
	Endocrinologia	176	65
	Gastroenterologia	176	65
	Ginecologia	180	67
	Gineco-obstetrícia de alto risco	60	22
	Mastologia	80	30
	Neurologia	87	32
	Neuropediatria	87	32

OUTROS PROCEDIMENTOS	Oftalmologia	176	65
	Otorrinolaringologia	110	41
	Pediatria	352	130
	Traumato-Ortopedia	352	130
	Urologia	176	65
	Audiometria	262	97
	Ecocardiograma	132	48
	Eletrocardiograma	697	256
	Eletroencefalograma	44	16
	Endoscopia Digestiva Alta	44	16
	Ergometria	53	20
	Mamografia	567	208
	Monitoramento pelo Sistema Holter/Mapa	36	13
	Radiografia	524	192
	Ultrassonografia	436	160

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO
Município: CHAVAL (7,5%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA	Cardiologia	176	14
	Cirurgia Geral	176	14



MÉDICA ESPECIALIZADA	DERMATOLOGIA		176		14	
	ENDOCRINOLOGIA		176		14	
	GASTROENTEROLOGIA		176		14	
	GINECOLOGIA		180		14	
	GINECO-OBSTETRÍCIA DE ALTO RISCO		60		05	
	MASTOLOGIA		80		06	
	NEUROLOGIA		87		07	
	NEUROPEDIATRIA		87		07	
	OFTALMOLOGIA		176		14	
	OTORRINOLARINGOLOGIA		110		09	
	PEDIATRIA		352		28	
	TRAUMATO-ORTOPEDIA		352		28	
	UROLOGIA		176		14	
	AUDIOMETRIA		262		21	
	ECOCARDIOGRAMA		132		11	
	ELETROCARDIOGRAMA		697		56	
	ELETROENCEFALOGRAMA		44		03	
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		44		03	
	ERGOMETRIA		53		04	
	MAMOGRAFIA		567		46	
	MONITORAMENTO PELO SISTEMA		36		03	
	HOLTER/MAPA					
OUTROS PROCEDIMENTOS	RADIOGRAFIA		524		42	
	ULTRASSONOGRAFIA		436		35	



ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO
Município: GRANJA (32%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Cardiologia	176	55
	Cirurgia Geral	176	55
	Dermatologia	176	55
	Endocrinologia	176	55
	Gastroenterologia	176	55
	Ginecologia	180	55
	Gineco-obstetrícia de alto risco	60	19
	Mastologia	80	25
	Neurologia	87	27
	Neuropediatria	87	27
	Oftalmologia	176	55
	Otorrinolaringologia	110	34
	Pediatria	352	109
	Traumato-Ortopedia	352	109
	Urologia	176	55
	Audiometria	262	81
OUTROS PROCEDIMENTOS	Ecocardiograma	132	41
	Eletrocardiograma	697	223



	Eletroencefalograma	44	14
	Endoscopia Digestiva Alta	44	14
	Ergometria	53	16
	Mamografia	567	180
	Monitoramento pelo Sistema		
	Holter/Mapa	36	11
	Radiografia	524	164
	Ultrassonografia	436	135

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO
Município: MARTINÓPOLE (6,5%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Cardiologia	176	12
	Cirurgia Geral	176	12
	Dermatologia	176	12
	Endocrinologia	176	12
	Gastroenterologia	176	12
	Ginecologia	180	13
	Gineco-obstetrícia de alto risco	60	04
	Mastologia	80	06
	Neurologia	87	06
	Neuropediatria	87	06
	Oftalmologia	176	12

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

OUTROS PROCEDIMENTOS	Otorrinolaringologia	110	08
	Pediatria	352	25
	Traumato-Ortopedia	352	25
	Urologia	176	12
	Audiometria	262	18
	Ecocardiograma	132	09
	Eletrocardiograma	697	49
	Eletroencefalograma	44	03
	Endoscopia Digestiva Alta	44	03
	Ergometria	53	04
	Mamografia	567	40
	Monitoramento pelo Sistema Holter/Mapa	36	03
	Radiografia	524	37
	Ultrassonografia	436	31

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO
Município: URUOCA (8%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA	Cardiologia	176	14
	Cirurgia Geral	176	14
	Dermatologia	176	14



ESPECIALIZADA	OUTROS PROCEDIMENTOS	
Endocrinologia	176	14
Gastroenterologia	176	14
Ginecologia	180	14
Gineco-obstetrícia de alto risco	60	05
Mastologia	80	06
Neurologia	87	07
Neuropediatria	87	07
Oftalmologia	176	14
Otorrinolaringologia	110	08
Pediatria	352	28
Traumato-Ortopedia	352	28
Urologia	176	14
Audiometria	262	21
Ecocardiograma	132	11
Eletrocardiograma	697	56
Eletroencefalograma	44	03
Endoscopia Digestiva Alta	44	03
Ergometria	53	04
Mamografia	567	45
Monitoramento pelo Sistema Holter/Mapa	36	03
Radiografia	524	42
Ultrassonografia	436	35